



35<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA:  
**ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº 48.610.521/0001-97  
NIRE 35.200.918.752..

Pelo presente instrumento e na melhor forma da lei, as partes abaixo:

**I. Barnes Group Holding, LLC**, sociedade limitada constituída e validamente existente de acordo com as leis de Delaware, com sede em 1011 Centre Road, na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.357.277/0001-15 ("Barnes Holding"), neste ato representada por seu procurador, Sr. **Eugênio Ferreira Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.745.350-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.219.018-03, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Estrada do Jequitibá, nº 1.750, casa 23, CEP 13274-610;

**II. Associated Spring Corporation**, companhia constituída e validamente existente de acordo com as leis de Connecticut, com sede em 123 Main Street, na cidade de Bristol, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.737.337/0001-08 ("AS Corporation"), neste ato representada por seu procurador, Sr. **Eugênio Ferreira Cunha**, acima qualificado,

**III. The Wallace Barnes Company**, companhia constituída e validamente existente de acordo com as leis de Connecticut, com sede em 123 Main Street, na cidade de Bristol, Estado de Connecticut, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.737.336/0001-55 ("Wallace Barnes"), neste ato representada por seu procurador, Sr. **Eugênio Ferreira Cunha**, acima qualificado,

Únicas sócias da **ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Wallace Barnes, nº 301, Distrito Industrial de Campinas, CEP 13054-701, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.521/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.200.918.752 ("Sociedade");

E, como sócia ingressante,

**IV. ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 293, 21º andar, conjunto 21-D, sala 19, Centro, CEP 01009-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.962.214/0001-05 e com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.263.188.760 ("AS Holdings"), neste ato representada por sua administradora, **Rafaella Góis Alves Bessa**, brasileira,

JUICES

Carteira de Identidade RG nº 53

empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.357.687-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 414.596.988-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaró, 293, 21º andar, Centro, CEP 01009-000,

, residente  
na Rua Li

Resolvem alterar e reformar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

## **1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DA AS CORPORATION E WALLACE BARNES; DA SOCIEDADE UNIPESSOAL**

**1.1.** A sócia **AS CORPORATION**, acima qualificada, detentora de 02 (duas) quotas no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2,00 (dois reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de quaisquer natureza, neste ato decide **CEDER** e **TRANSFERIR**, a título oneroso, a totalidade das quotas detidas no capital social da Sociedade para a **BARNES HOLDING** , acima qualificada, com todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas.

**1.2.** A sócia **WALLACE BARNES**, acima qualificada, detentora de 02 (duas) quotas no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2,00 (dois reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de quaisquer natureza, neste ato decide **CEDER** e **TRANSFERIR**, a título oneroso, a totalidade das quotas detidas no capital social da Sociedade para a **BARNES HOLDING**, acima qualificada, com todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas.

**1.3.** Em virtude das cessões e transferências de quotas contempladas nos itens 1.1 a 1.2 acima, a **BARNES HOLDING** se torna, na presente data, a única sócia da Sociedade, titular de 20.132.892 (vinte milhões, cento e trinta e duas mil, oitocentas e noventa e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. Com efeito, a Cláusula 4 do Contrato Social da Sociedade passa a viger com a seguinte redação:

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – O Capital Social é de R\$20.132.892,00 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais) dividido em 20.132.892 (vinte milhões, cento e trinta e duas mil e oitocentas e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia **BARNES GROUP HOLDING LLC**.

ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA

ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA

**Parágrafo 1º** - A sócia deverá integralizar suas quotas em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, desde que atendam à finalidade da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 3º** - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões da sócia."

**1.4.** Ato contínuo, diante da concentração da totalidade das quotas sociais da Sociedade pela **BARNES GROUP** (conforme item 1.3, acima) a Sociedade se converte em sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020.

## **2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DA BARNES HOLDING; INGRESSO DE NOVO SÓCIO**

**2.1.** A sócia **BARNES HOLDING**, acima qualificada, detentora de 20.132.892 (vinte milhões, cento e trinta e duas mil, oitocentas e noventa e duas) quotas no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.132.892,00 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer encargos e/ou ônus de quaisquer natureza, neste ato decide **CEDER** e **TRANSFERIR**, a título oneroso, a totalidade das quotas detidas no capital social da Sociedade para a **AS HOLDINGS**, acima qualificada, com todos os direitos e obrigações inerentes à tais quotas.

**2.2.** Em razão das deliberações acima, a Cláusula 4 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Cláusula 4ª** - O Capital Social é de R\$20.132.892,00 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais) dividido em 20.132.892 (vinte milhões, cento e trinta e duas mil e oitocentas e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia **ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA**.

**Parágrafo 1º** - A sócia deverá integralizar suas quotas em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, desde que atendam à finalidade da Sociedade.



**Parágrafo 2º** - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 3º** - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões da sócia."

### 3. REFORMA AMPLA E INTEGRAL DO CONTRATO SOCIAL

**3.1.** Em decorrência da cessão e transferência de quotas, além de outras entendidas pertinentes pela única sócia, a sócia **AS HOLDINGS** decide aprovar a reforma ampla e integral do Contrato Social da Sociedade, com a renumeração e restruturação de suas Cláusulas, sem alterar denominação, endereço da sede social, administração, objeto social e capital social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "**CONTRATO SOCIAL DA ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO LEGAL**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade denomina-se **ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA.**, e tem sua sede e domicílio legal na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Wallace Barnes, nº 301, no Distrito Industrial de Campinas, CEP 13054-701. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital em separado para fins fiscais, mediante decisão da sócia.

#### **OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade tem por objeto a fabricação, venda, importação e exportação de molas de precisão e outras peças metálicas sob encomenda para a indústria de duráveis, de consumidores e fabricantes, inclusive importação e exportação de matéria-prima e produtos semi-acabados, bem como a produção de aços especiais e distribuição de peças de reposição e componentes para a indústria automobilística, manutenção industrial e construção, podendo, também, participar em outras sociedades como acionista ou sócia, bem como em sociedade em conta de participação.

#### **PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª** - O Capital Social é de R\$20.132.892,00 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais) dividido em 20.132.892 (vinte milhões,



cento e trinta e duas mil e oitocentas e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, detidas pela única sócia **ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA.**

**Parágrafo 1º** - A sócia deverá integralizar suas quotas em moeda corrente nacional ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, desde que atendam à finalidade da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

**Parágrafo 3º** - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões da sócia.

#### AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pela sócia.

**Cláusula 6ª** - O aumento do capital deverá ser deliberado pela sócia e aprovado em alteração do contrato social.

#### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** - Salvo se previsto de outra forma nos Parágrafos desta Cláusula, a Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor" e, conjuntamente, "Diretores". Os Diretores serão designados pela sócia. Os Diretores estarão investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da Sociedade em quaisquer circunstâncias, perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todo e qualquer documento, papel e contrato.

**Parágrafo 1º** - A sócia ratifica, neste ato, para os cargos de Diretores da Sociedade: **(i)** o Sr. **Eugênio Ferreira Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.745.350-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.219.018-03, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Estrada do Jequitibá, nº 1.750, casa 23, CEP 13274-610; e **(ii)** o Sr. **Marcelo Fabrício Vaz**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Alameda José Amstalden, nº 252, casa 28, CEP 13331-100, portador da cédula de identidade RG nº 13.909.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.704.328-74, para gerir e administrar a Sociedade, as operações e os negócios sociais, com poderes para praticar os atos necessários para tanto e assinar individualmente os documentos e contratos que obriguem a Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores terão mandato por prazo indeterminado, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

• JUICE SP

• JUICE SP

**Parágrafo 3º** - Para a abertura e movimentação das contas bancárias da Sociedade, bem como para a assinatura e emissão de cheques, notas promissórias, letras de câmbio e contratos de empréstimo ou de financiamento, com valor não superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América), será necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Sociedade e, para quantias superiores ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos da América), será necessária a assinatura conjunta de um dos Diretores e de 1 (um) procurador da Sociedade.

**Parágrafo 4º** - A Sociedade, pelos seus Diretores, poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

## REUNIÃO DE SÓCIAS

**Cláusula 8ª** - As deliberações da sócia deverão ser lavradas em ata. As cópias das atas que produzirem efeitos em relação a terceiros deverão ser registradas no registro público competente.

**Cláusula 9ª** - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação da sócia:

- I. a aprovação anual das contas da administração;
- II. a alteração do Contrato Social;
- III. a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- IV. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- V. a recuperação judicial ou extrajudicial, e falência; e
- VI. a destinação dos lucros.

**Cláusula 10** - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelos Diretores ou pela sócia.

**Cláusula 11** - Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, a sócia deverá examinar as contas dos administradores, deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como nomear novos administradores, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras deverão ser distribuídas à sócia pelo menos 30 (trinta) dias antes das resoluções anuais.

**Cláusula 12** - Os procedimentos previstos na Cláusula 8ª aplicam-se às resoluções anuais de sócia.



  
**EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**

**Cláusula 13** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano. Nesta data, serão levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei. Os lucros líquidos, depois das deduções, terão o destino que vier a ser determinado pela sócia.

**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá levantar, a qualquer tempo, balanços intermediários para efeitos de apuração de resultados. Com base nesses balanços intermediários os lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, podendo a sócia deliberar outra destinação aos referidos lucros.

### **LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 14** - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

### **LEI APPLICÁVEL**

**Cláusula 18** - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.

**Cláusula 19** - As controvérsias oriundas do Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Os Diretores Sr. **Eugenio Ferreira Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.745.350-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.219.018-03, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Estrada do Jequitibá, nº 1.750, casa 23, CEP 13274-610 e Sr. **Marcelo Fabrício Vaz**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Alameda José Amstalden, nº 252, casa 28, CEP 13331-100, portador da cédula de identidade RG nº 13.909.659-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.704.328-74, já designados, declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP

09.04.24

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato eletronicamente.

Campinas, 4 de abril de 2024.

Sócios Retirantes:

DocuSigned by:

Eugenio Ferreira Cunha

650DD4DF5BB14C2...

**BARNES GROUP HOLDING, LLC**

Por: Eugênio Ferreira Cunha

Cargo: Procurador

DocuSigned by:

Eugenio Ferreira Cunha

650DD4DF5BB14C2...

**ASSOCIATED SPRING CORPORATION**

Por: Eugênio Ferreira Cunha

Cargo: Procurador

DocuSigned by:

Eugenio Ferreira Cunha

650DD4DF5BB14C2...

**THE WALLACE BARNES COMPANY**

Por: Eugênio Ferreira Cunha

Cargo: Procurador

Sócia ingressante:

DocuSigned by:

Rafaella Góis Alves Bessa

49C7E933D11F456...

**ASSOCIATED SPRING HOLDINGS DO BRASIL LTDA.**

Por: Rafaella Góis Alves Bessa

Cargo: Administradora



JUCESP